



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNP3 15.905.565/0001-95

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017 - DE 23 DE MARÇO DE 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete a apreciação do Colendo Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

'Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, incorporando percentual oficial de correção, e dá outras providências'.

O VEREADOR **MÁRCIO TELES PEREIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e edita a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º.- Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, acrescendo-se o percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) para o quadro de servidores efetivos deste Legislativo.

Parágrafo Único: O percentual referido reflete o IGPM-FGV, nos doze meses de 2016, sendo, pois, sua aplicação, mera correção que visa recompor o valor dos vencimentos.

Artigo 2º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/AOS (23) VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

VER. MÁRCIO TELES PEREIRA - Presidente

Publicado no Jornal o PROGRESSO, e afixado nos locais de costume, para conhecimento público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE RESOLUÇÃO BUSCA RECOMPOR O PODER DOS SALÁRIOS, EM FACE DA NATURAL DEFASAGEM PELO TEMPO DECORRIDO.

O PERCENTUAL APLICADO, REFERE-SE AO ÍNDICE APURADO NOS DOZE MESES DE 2016, ATRAVÉS DO IGPM-FGV, SENDO POIS, MERA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA.

ESTAS SÃO AS RAZÕES QUE LEVAM A MESA DIRETORA EM REGIME A PROPOR A RESOLUÇÃO PRESENTE, **APRECIANDO-A EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA QUAL ROGA-SE AOS NOBRES PARES, SUA APROVAÇÃO.

rV